

**DECISÃO N. 050/2023**

Dispõe sobre a aprovação da reformulação orçamentária n. 03, superávit, de abril de 2023.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com o Secretário, no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 124/2021 de 11 de agosto de 2021;

**CONSIDERANDO** que *“O Conselho Federal e os Conselhos Regionais são órgãos disciplinadores do exercício da profissão de enfermeiro e das demais profissões compreendidas nos serviços de Enfermagem”*, nos termos do art. 2º da Lei n. 5.509/73.

**CONSIDERANDO** que *“os Conselhos Regionais de Enfermagem possuem personalidade jurídica própria e gozam de autonomia administrativa e financeira, observada a subordinação ao Conselho Federal de Enfermagem.”*, estabelecida no art. 3º da Lei n. 5.905/73 (art. 76, primeira parte do Regimento Interno do Cofen).

**CONSIDERANDO** que, *em se tratando de autarquia pública, é função precípua do controle e acompanhamento dos gastos, como fruto da reformulação de métodos e técnicos de administração que assegure a excelência da gestão de recursos disponíveis e o primado da sua integridade.*

**CONSIDERANDO** *o constante do capítulo V – Dos Créditos Adicionais - artigos 40 a 46, e seus parágrafos e incisos, da Lei 4.320/64.*

**CONSIDERANDO** *o constante do capítulo IV – Dos Créditos Adicionais – artigos 87 a 90 do Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen e Conselhos Regionais, aprovado pela Resolução COFEN 340/2008.*

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar o Orçamento para o corrente exercício às novas políticas da administração, suplementando algumas dotações orçamentárias, para suporte das despesas que serão ordenadas do Orçamento para o Exercício de 2022.

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**CONSIDERANDO** a deliberação na 493ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada nos dias 17 e 18 de abril de 2023, decidem:

**Art. 1º** Autorizar a abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 1.391.779,11 (hum milhão, trezentos e noventa e um mil, setecentos e setenta e nove reais e onze centavos), e abertura de Créditos Adicionais Especiais no valor de R\$ 9.031,75 (nove mil, trinta e um reais e setenta e cinco centavos)

**Art. 2º** Os recursos existentes disponíveis para à cobertura dos créditos alterados são provenientes de:

a) Superávit financeiro do exercício anterior apurado no balanço patrimonial de 2022, no valor de R\$ 1.400.810,86 (hum milhão, quatrocentos mil, oitocentos e dez reais e oitenta e seis centavos), nos termos preceituados no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei n. 4.320/1964.

**Art. 3º** Em face das alterações ora aprovadas, altera-se o valor global do orçamento de 2023 para R\$ 9.367.768,11 (nove milhões, trezentos e sessenta e sete mil, setecentos e sessenta e oito reais e onze centavos).

**Art. 4º** Esta Decisão entrará em vigor na data da homologação do Conselho Federal de Enfermagem, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º** Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 18 de abril de 2023.

Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte  
Presidente  
Coren-MS n. 85775-ENF

Dr. Rodrigo Alexandre Teixeira  
Secretário  
Coren-MS n. 123978-ENF